



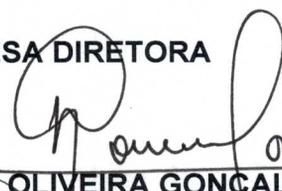
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 07 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 007 de 2024, aprovado na 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada no dia 18 de janeiro de 2024.

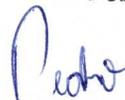
MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 19/01/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 007 DE 2024

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 1.340.281,31 (um milhão, trezentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), destinados à implantação de um galpão de triagem de materiais recicláveis, conforme contrato de financiamento com recurso não reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.167-FEHIDRO-Implantação de galpão de triagem de materiais recicláveis

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1019.1019

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.240.363,79

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.493,34

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1019.1019

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 94.424,18

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$:94.424,18 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2023.

R\$:1.245.857,13 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.